



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286 / 2024 - DCLC (11.01.01.44.21.02)

Nº do Protocolo: 23873.004183/2024-44

Santa Maria-RS, 09 de setembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90013/2024

(Processo Administrativo nº 23873.000273/2024-66)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela Reitora Nidia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90013/2024, conforme processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no acima mencionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, especificado(s) Termo de Referência, anexo ao edital acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<p align="center">FORNECEDOR R3 TECNOLOGIA LTDA CNPJ 28.254.793/0001-94 ENDEREÇO: RUA GENUINO PIACENTINI, 561 - CASA 03 - SANTA TEREZINHA CEP: 85.506-220 MUNICÍPIO/UF: PATO BRANCO/PR TELEFONE: (46) 99110-6871 E-MAIL: JHONYROMANINI@GMAIL.COM</p>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CAMPUS
31	CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO SDHC. CAPACIDADE DE 32GB, CLASSE 10, VELOCIDADE DE LEITURA DE NO MÍNIMO 30MB/S. ANEXAR CATÁLOGO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.	unidade	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00	UFRGS (153114)
104	TRIPE P/ WEBCAM UNIVERSAL L 1/4 ALTURA APROX. MIN - CERCA DE 67 CM. ALTURA APROX MAX. - 2	unidade	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00	JAGUARI

	METROS; BASE COM HASTE DE TRÊS PÉS-ARTICULÁVEIS; POSSUI ROSCA UNC Ø 1/4 PADRÃO CÂMERA FOTOGRÁFICA, FILMADORAS, ILUMINADORES, SUPORTE DE CELULAR ENTRE OUTROS . PRODUZIDOS COM TUBOS DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA QUALIDADE. ACOMPANHA CAPA PARA TRANSPORTE					
36	<p>PLACA CAPTURA VÍDEO HDMI. CARACTERÍSTICAS: SUPORTA ATÉ 4K DE RESOLUÇÃO DE ENTRADA. SUPORTE À WINDOWS, ANDROID, MAC OS E LINUX. COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS DISPOSITIVOS, COMO: CÂMERAS DIGITAIS, VÍDEO GAMES, COMPUTADORES E NOTEBOOK. NÃO PRECISA DE FONTE DE ENERGIA; NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS; SUPORTE A MAIORIA DOS SOFTWARES DE TRANSMISSÃO, COMO VLC, OBS STUDIO E AMCAP; CUMPRE COM ESPECIFICAÇÃO UVC DE VÍDEO USB; CUMPRE COM ESPECIFICAÇÃO UAC DE ÁUDIO USB.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO DE ENTRADA HDMI: 3840 × 2160 @ 30HZ (4K); RESOLUÇÃO DE SAÍDA VIA USB: 1920 × 1080 @ 30HZ (1080P); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE SAÍDA DE VÍDEO ESPELHADO VIA HDMI: 1080P; FORMATO DE ENTRADA DE VÍDEO: 8/10/12; ITS PROFUNDIDADE DE COR ; MODO DE SAÍDA DE VÍDEO: YUV, JPEG; FORMATO DE ÁUDIO: L-PCM; CORRENTE DE TRABALHO MÁXIMA: 0.4 A/5VDC; COMPRIMENTO MÁXIMO DE CABO RECOMENDADO: 15 METROS OU MENOS; PADRÃO AWG26; USB 2.0</p>	unidade	2	R\$ 107,00	R\$ 214,00	SANTO ÂNGELO
31	CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO SDHC. CAPACIDADE DE 32GB, CLASSE 10, VELOCIDADE DE LEITURA DE NO MÍNIMO 30MB/S. ANEXAR CATÁLOGO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.	unidade	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00	FREDERICO WESTPHALEN
36	<p>PLACA CAPTURA VÍDEO HDMI. CARACTERÍSTICAS: SUPORTA ATÉ 4K DE RESOLUÇÃO DE ENTRADA. SUPORTE À WINDOWS, ANDROID, MAC OS E LINUX. COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS DISPOSITIVOS, COMO: CÂMERAS DIGITAIS, VÍDEO GAMES, COMPUTADORES E NOTEBOOK. NÃO PRECISA DE FONTE DE ENERGIA; NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS; SUPORTE A MAIORIA DOS SOFTWARES DE TRANSMISSÃO, COMO VLC, OBS STUDIO E AMCAP; CUMPRE COM ESPECIFICAÇÃO UVC DE VÍDEO USB; CUMPRE COM ESPECIFICAÇÃO UAC DE ÁUDIO USB.</p>	unidade	2	R\$ 107,00	R\$ 214,00	FREDERICO WESTPHALEN

	ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO DE ENTRADA HDMI: 3840 x 2160 @ 30HZ (4K); RESOLUÇÃO DE SAÍDA VIA USB: 1920 x 1080 @ 30HZ (1080P); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE SAÍDA DE VÍDEO ESPELHADO VIA HDMI: 1080P; FORMATO DE ENTRADA DE VÍDEO: 8/10/12; ITS PROFUNDIDADE DE COR ; MODO DE SAÍDA DE VÍDEO: YUV, JPEG; FORMATO DE AUDIO: L-PCM; CORRENTE DE TRABALHO MÁXIMA: 0.4 A/5VDC; COMPRIMENTO MÁXIMO DE CABO RECOMENDADO: 15 METROS OU MENOS; PADRÃO AWG26; USB 2.0					
94	PORTA BANNER 1,80M TRIPÉ SUPORTE PEDESTAL ALUMINIO BASE ARTICULADA, COM REGULADOR DE ALTURA	unidade	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00	FREDERICO WESTPHALEN
104	TRIFE P/ WEBCAM UNIVERSAL L 1/4 ALTURA APROX. MIN - CERCA DE 67 CM. ALTURA APROX MAX. - 2 METROS; BASE COM HASTE DE TRÊS PÉS-ARTICULÁVEIS; POSSUI ROSCA UNC Ø 1/4 PADRÃO CÂMERA FOTOGRAFICA, FILMADORAS, ILUMINADORES, SUPORTE DE CELULAR ENTRE OUTROS . PRODUZIDOS COM TUBOS DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA QUALIDADE. ACOMPANHA CAPA PARA TRANSPORTE	unidade	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00	FREDERICO WESTPHALEN
81	MICROFONE DE LAPELA WIRELLES (SEM FIO). SISTEMA TRANSMISSÃO DIGITAL SEM FIO; TRANSMISSORES INCLUÍDOS 2 X CLIP-ON; FREQUÊNCIA DE DIVERSIDADE LARGURA DE BANDA RF 2,4 GHZ; ALCANCE MÁXIMO DE OPERAÇÃO 328,1 ' / 100 M (LINHA DE VISÃO); MÁXIMO DE SISTEMAS POR CONFIGURAÇÃO 1 LATÊNCIA <5 MS; FAIXA DINÂMICA 100 DBA; RECEPTOR: PACOTE DE CINTO DE FATOR DE FORMA / PORTÁTIL; OPÇÕES DE MONTAGEM CLIPE DE CINTO (COM HARDWARE INCLUÍDO); ANTENA 1 X 1/4 WAVE WIRE, FIXA; NÚMERO DE CANAIS DE ÁUDIO 2 E / S DE ÁUDIO 1 X 1/8 " / 3,5 MM TRS FÊMEA SAÍDA DE LINHA DESEQUILIBRADA; SAÍDA DE FONE DE OUVIDO FEMININA NÃO BALANCEADA TRS DE 1 X 1/8 " / 3,5 MM; NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO SAÍDA DE 1/8 " / 3,5 MM: +45 DB; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 20 KHZ; CONECTIVIDADE USB /LIGHTNING 1 X USB TYPE-C (CARREGAMENTO);REQUISITOS DE ENERGIA DA BATERIA: TIPO DE BATERIA 1 X RECARREGÁVEL EMBUTIDA; CAPACIDADE DA BATERIA INTERNA 530 MAH; TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA 2 HORAS APROXIMADAMENTE; VIDA ÚTIL DA BATERIA 7,5 HORAS (LÍTIO); DIMENSÕES 26,4 X 16,1 X	unidade	2	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00	REITORIA - SANTA MARIA

	<p>8,1 "/ 67 X 41 X 20,5 CM; PESO 1,8 ONÇAS / 51 G. TRANSMISSOR 1 E 2: FORM FACTOR CLIP-ON / CLIP-ON COM MICROFONE; POTÊNCIA DE SAÍDA RF 1 MW; E / S DE ÁUDIO 1 X 1/8 "/ 3,5 MM TRS ENTRADA FÊMEA; CONECTOR DE CABO INCLUÍDO 1/8 "/ 3,5 MM TRS; MUTE MUTE SWITCH; NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO -65 DBV; CONTROLE DE NÍVEL AUTOMÁTICO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 20 KHZ; REQUISITOS DE ENERGIA DA BATERIA: TIPO DE BATERIA 1 X RECARREGÁVEL EMBUTIDA; CAPACIDADE DA BATERIA INTERNA 200 MAH; TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA 1,5 HORAS APROXIMADAMENTE. VIDA ÚTIL DA BATERIA 4,5 HORAS; CONECTIVIDADE USB / LIGHTNING 1 X USB TIPO C; (ALIMENTAÇÃO DE BARRAMENTO, CARREGAMENTO); DIMENSÕES 1,5 X 1,5 X 0,7 "/ 3,7 X 3,7 X 1,7 CM; PESO 0,7 OZ / 20,5 G. MICROFONE: FORM FACTOR LAVALIER; COR PRETA; SOUND FIELD MONO; CONDENSADOR DE ELETRETO DE CÁPSULA; PADRÃO POLAR OMNIDIRECIONAL; SPL MÁXIMO OMNIDIRECIONAL: 100 DB SPL. ITENS NA CAIXA: SISTEMA DE MICROFONE DUPLO SEM FIO (2,4 GHZ); 2 X MICROFONE TRANSMISSOR; RECEPTOR; CAPA DE CARREGAMENTO; 2 X MICROFONE DE LAPELA; 2 X PÁRABRISAS PELUDO; CABO TRS DE 3,5 MM; CABO USB TIPO A PARA TIPO C; SACO DE ARMAZENAMENTO. COMPATÍVEL COM CÂMERAS E APARELHOS CELULARES I-PHONE E ANDROID. MODELO DE REFERÊNCIA: MICROFONE WIRELESS HOLLYLAND LARK 150 DUAL 2.4 GHZ OU SIMILAR.</p>					
81	<p>MICROFONE DE LAPELA WIRELLES (SEM FIO). SISTEMA TRANSMISSÃO DIGITAL SEM FIO; TRANSMISSORES INCLUÍDOS 2 X CLIP-ON; FREQUÊNCIA DE DIVERSIDADE LARGURA DE BANDA RF 2,4 GHZ; ALCANCE MÁXIMO DE OPERAÇÃO 328,1 ' / 100 M (LINHA DE VISÃO); MÁXIMO DE SISTEMAS POR CONFIGURAÇÃO 1 LATÊNCIA <5 MS; FAIXA DINÂMICA 100 DBA; RECEPTOR: PACOTE DE CINTO DE FAZOR DE FORMA / PORTÁTIL; OPÇÕES DE MONTAGEM CLIPE DE CINTO (COM HARDWARE INCLUÍDO); ANTENA 1 X 1/4 WAVE WIRE, FIXA; NÚMERO DE CANAIS DE ÁUDIO 2 E / S DE ÁUDIO 1 X 1/8 "/ 3,5 MM TRS FÊMEA SAÍDA DE LINHA DESEQUILIBRADA; SAÍDA DE FONE DE OUVIDO FEMININA NÃO BALANCEADA TRS DE 1 X 1/8 "/ 3,5 MM; NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO</p>	unidade	2	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00	SANTO AUGUSTO

	<p>SAÍDA DE 1/8 " / 3,5 MM: +45 DB; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 20 KHZ; CONECTIVIDADE USB /LIGHTNING 1 X USB TYPE-C (CARREGAMENTO);REQUISITOS DE ENERGIA DA BATERIA: TIPO DE BATERIA 1 X RECARREGÁVEL EMBUTIDA; CAPACIDADE DA BATERIA INTERNA 530 MAH; TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA 2 HORAS APROXIMADAMENTE; VIDA ÚTIL DA BATERIA 7,5 HORAS (LÍTIO); DIMENSÕES 26,4 X 16,1 X 8,1 " / 67 X 41 X 20,5 CM; PESO 1,8 ONÇAS / 51 G. TRANSMISSOR 1 E 2: FORM FACTOR CLIP-ON / CLIP-ON COM MICROFONE; POTÊNCIA DE SAÍDA RF 1 MW; E / S DE ÁUDIO 1 X 1/8 " / 3,5 MM TRS ENTRADA FÊMEA; CONECTOR DE CABO INCLUÍDO 1/8 " / 3,5 MM TRS; MUTE MUTE SWITCH; NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO -65 DBV; CONTROLE DE NÍVEL AUTOMÁTICO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 20 KHZ; REQUISITOS DE ENERGIA DA BATERIA: TIPO DE BATERIA 1 X RECARREGÁVEL EMBUTIDA; CAPACIDADE DA BATERIA INTERNA 200 MAH; TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA 1,5 HORAS APROXIMADAMENTE. VIDA ÚTIL DA BATERIA 4,5 HORAS; CONECTIVIDADE USB / LIGHTNING 1 X USB TIPO C; (ALIMENTAÇÃO DE BARRAMENTO, CARREGAMENTO); DIMENSÕES 1,5 X 1,5 X 0,7 " / 3,7 X 3,7 X 1,7 CM; PESO 0,7 OZ / 20,5 G. MICROFONE: FORM FACTOR LAVALIER; COR PRETA; SOUND FIELD MONO; CONDENSADOR DE ELETRETO DE CÁPSULA; PADRÃO POLAR OMNIDIRECIONAL; SPL MÁXIMO OMNIDIRECIONAL: 100 DB SPL. ITENS NA CAIXA: SISTEMA DE MICROFONE DUPLO SEM FIO (2,4 GHZ); 2 X MICROFONE TRANSMISSOR; RECEPTOR; CAPA DE CARREGAMENTO; 2 X MICROFONE DE LAPELA; 2 X PÁRABRISAS PELUDO; CABO TRS DE 3,5 MM; CABO USB TIPO A PARA TIPO C; SACO DE ARMAZENAMENTO. COMPATÍVEL COM CÂMERAS E APARELHOS CELULARES I-PHONE E ANDROID. MODELO DE REFERÊNCIA: MICROFONE WIRELESS HOLLYLAND LARK 150 DUAL 2.4 GHZ OU SIMILAR.</p>					
104	<p>TRIPLE P/ WEBCAM UNIVERSAL L 1/4 ALTURA APROX. MIN - CERCA DE 67 CM. ALTURA APROX MAX. - 2 METROS; BASE COM HASTE DE TRÊS PÉS-ARTICULÁVEIS; POSSUI ROSCA UNC Ø 1/4 PADRÃO CÂMERA FOTOGRAFICA, FILMADORAS, ILUMINADORES, SUPORTE DE CELULAR ENTRE OUTROS . PRODUZIDOS COM TUBOS DE</p>	unidade	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00	SÃO VICENTE DO SUL

	ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA QUALIDADE. ACOMPANHA CAPA PARA TRANSPORTE					
63	DISPOSITIVO DE STREAMING DE VÍDEO VIA PORTA HDMI SEMELHANTE AO CHROMECAST. ALTURA 51,9 MM; LARGURA 51,8 MM; PROFUNDIDADE 13,8 MM; ALIMENTAÇÃO 5 V, 1 A; CONEXÕES E RECURSOS; SENSORES WI-FI (2,4 GHZ/5,0 GHZ); OUTRAS CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DO CABO 152 MM; CARACTERÍSTICAS DA TELA/MONITOR; RESOLUÇÃO MÁXIMA FULL HD, 60 FPS	unidade	30	R\$ 287,00	R\$ 8.610,00	JÚLIO DE CATILHOS
81	MICROFONE DE LAPELA WIRELESS (SEM FIO). SISTEMA TRANSMISSÃO DIGITAL SEM FIO; TRANSMISSORES INCLUÍDOS 2 X CLIP-ON; FREQUÊNCIA DE DIVERSIDADE LARGURA DE BANDA RF 2,4 GHZ; ALCANCE MÁXIMO DE OPERAÇÃO 328,1 ' / 100 M (LINHA DE VISÃO); MÁXIMO DE SISTEMAS POR CONFIGURAÇÃO 1 LATÊNCIA <5 MS; FAIXA DINÂMICA 100 DBA; RECEPTOR: PACOTE DE CINTO DE FATOR DE FORMA / PORTÁTIL; OPÇÕES DE MONTAGEM CLIPE DE CINTO (COM HARDWARE INCLUÍDO); ANTENA 1 X 1/4 WAVE WIRE, FIXA; NÚMERO DE CANAIS DE ÁUDIO 2 E / S DE ÁUDIO 1 X 1/8 " / 3,5 MM TRS FÊMEA SAÍDA DE LINHA DESEQUILIBRADA; SAÍDA DE FONE DE OUVIDO FEMININA NÃO BALANCEADA TRS DE 1 X 1/8 " / 3,5 MM; NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO SAÍDA DE 1/8 " / 3,5 MM: +45 DB; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 20 KHZ; CONECTIVIDADE USB /LIGHTNING 1 X USB TYPE-C (CARREGAMENTO);REQUISITOS DE ENERGIA DA BATERIA: TIPO DE BATERIA 1 X RECARREGÁVEL EMBUTIDA; CAPACIDADE DA BATERIA INTERNA 530 MAH; TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA 2 HORAS APROXIMADAMENTE; VIDA ÚTIL DA BATERIA 7,5 HORAS (LÍTIO); DIMENSÕES 26,4 X 16,1 X 8,1 " / 67 X 41 X 20,5 CM; PESO 1,8 ONÇAS / 51 G. TRANSMISSOR 1 E 2: FORM FACTOR CLIP-ON / CLIP-ON COM MICROFONE; POTÊNCIA DE SAÍDA RF 1 MW; E / S DE ÁUDIO 1 X 1/8 " / 3,5 MM TRS ENTRADA FÊMEA; CONECTOR DE CABO INCLUÍDO 1/8 " / 3,5 MM TRS; MUTE MUTE SWITCH; NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO -65 DBV; CONTROLE DE NÍVEL AUTOMÁTICO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 20 KHZ; REQUISITOS DE ENERGIA DA BATERIA: TIPO DE BATERIA 1 X RECARREGÁVEL EMBUTIDA; CAPACIDADE DA BATERIA INTERNA 200 MAH; TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA 1,5	unidade	2	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00	JÚLIO DE CATILHOS

	HORAS APROXIMADAMENTE. VIDA ÚTIL DA BATERIA 4,5 HORAS; CONECTIVIDADE USB / LIGHTNING 1 X USB TIPO C; (ALIMENTAÇÃO DE BARRAMENTO, CARREGAMENTO); DIMENSÕES 1,5 X 1,5 X 0,7 "/ 3,7 X 3,7 X 1,7 CM; PESO 0,7 OZ / 20,5 G. MICROFONE: FORM FACTOR LAVALIER; COR PRETA; SOUND FIELD MONO; CONDENSADOR DE ELETRETO DE CÁPSULA; PADRÃO POLAR OMNIDIRECIONAL; SPL MÁXIMO OMNIDIRECIONAL: 100 DB SPL. ITENS NA CAIXA: SISTEMA DE MICROFONE DUPLO SEM FIO (2,4 GHZ); 2 X MICROFONE TRANSMISSOR; RECEPTOR; CAPA DE CARREGAMENTO; 2 X MICROFONE DE LAPELA; 2 X PÁRABRISAS PELUDO; CABO TRS DE 3,5 MM; CABO USB TIPO A PARA TIPO C; SACO DE ARMAZENAMENTO. COMPATÍVEL COM CÂMERAS E APARELHOS CELULARES I-PHONE E ANDROID. MODELO DE REFERÊNCIA: MICROFONE WIRELESS HOLLYLAND LARK 150 DUAL 2.4 GHZ OU SIMILAR.					
94	PORTA BANNER 1,80M TRIPÉ SUPORTE PEDESTAL ALUMINIO BASE ARTICULADA, COM REGULADOR DE ALTURA	unidade	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00	JÚLIO DE CATILHOS
104	TRIFE P/ WEBCAM UNIVERSAL L 1/4 ALTURA APROX. MIN - CERCA DE 67 CM. ALTURA APROX MAX. - 2 METROS; BASE COM HASTE DE TRÊS PÉS-ARTICULÁVEIS; POSSUI ROSCA UNC Ø 1/4 PADRÃO CÂMERA FOTOGRAFICA, FILMADORAS, ILUMINADORES, SUPORTE DE CELULAR ENTRE OUTROS . PRODUZIDOS COM TUBOS DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA QUALIDADE. ACOMPANHA CAPA PARA TRANSPORTE	unidade	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00	JÚLIO DE CATILHOS
31	CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO SDHC. CAPACIDADE DE 32GB, CLASSE 10, VELOCIDADE DE LEITURA DE NO MÍNIMO 30MB/S. ANEXAR CATÁLAGO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.	unidade	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00	SÃO BORJA
94	PORTA BANNER 1,80M TRIPÉ SUPORTE PEDESTAL ALUMINIO BASE ARTICULADA, COM REGULADOR DE ALTURA	unidade	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00	SÃO BORJA
104	TRIFE P/ WEBCAM UNIVERSAL L 1/4 ALTURA APROX. MIN - CERCA DE 67 CM. ALTURA APROX MAX. - 2 METROS; BASE COM HASTE DE TRÊS PÉS-ARTICULÁVEIS; POSSUI ROSCA UNC Ø 1/4 PADRÃO CÂMERA FOTOGRAFICA, FILMADORAS, ILUMINADORES, SUPORTE DE CELULAR ENTRE OUTROS . PRODUZIDOS COM TUBOS DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA	unidade	5	R\$ 87,00	R\$ 435,00	SÃO BORJA

	QUALIDADE. ACOMPANHA CAPA PARA TRANSPORTE					
105	TRIPÉ PARA PROJETO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - TRIPÉ PARA PROJETO COM AJUSTE TELESCÓPICO DE ALTURA; - BANDEJA COM INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 10º; - PESO MÍNIMO SUPORTADO: 6KG; - ALTURA MÍNIMA 110CM E ALTURA MÁXIMA 180CM; - FEITO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.	unidade	5	R\$ 316,00	R\$ 1.580,00	SÃO BORJA
36	PLACA CAPTA VÍDEO HDMI. CARACTERÍSTICAS: SUPORTA ATÉ 4K DE RESOLUÇÃO DE ENTRADA. SUPORTE À WINDOWS, ANDROID, MAC OS E LINUX. COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS DISPOSITIVOS, COMO: CÂMERAS DIGITAIS, VÍDEO GAMES, COMPUTADORES E NOTEBOOK. NÃO PRECISA DE FONTE DE ENERGIA; NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS; SUPORTE A MAIORIA DOS SOFTWARES DE TRANSMISSÃO, COMO VLC, OBS STUDIO E AMCAP; CUMPRE COM ESPECIFICAÇÃO UVC DE VÍDEO USB; CUMPRE COM ESPECIFICAÇÃO UAC DE ÁUDIO USB. ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO DE ENTRADA HDMI: 3840 × 2160 @ 30HZ (4K); RESOLUÇÃO DE SAÍDA VIA USB: 1920 × 1080 @ 30HZ (1080P); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE SAÍDA DE VÍDEO ESPELHADO VIA HDMI: 1080P; FORMATO DE ENTRADA DE VÍDEO: 8/10/12; ITS PROFUNDIDADE DE COR ; MODO DE SAÍDA DE VÍDEO: YUV, JPEG; FORMATO DE ÁUDIO: L-PCM; CORRENTE DE TRABALHO MÁXIMA: 0.4 A/5VDC; COMPRIMENTO MÁXIMO DE CABO RECOMENDADO: 15 METROS OU MENOS; PADRÃO AWG26; USB 2.0	unidade	4	R\$ 107,00	R\$ 428,00	PANAMBI

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso existente, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha - Reitoria (UASG: 158127).

3.2. Eventuais Órgãos participantes estão evidenciados na tabela do item 2.1 desta ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.

4.3.1. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

4.6. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as ades es

4.7. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.

4.9. A ades o   ata de registro de pre os por  rg os e entidades da Administra o P blica estadual, distrital e municipal poder  ser exigida para fins de transfer ncias volunt rias, n o ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada   execu o descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos pre os registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021.

Veda o a acr scimo de quantitativos

4.10.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

5. VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga o no PNCP, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.

5.1.2. Na formaliza o do contrato ou do instrumento substituto dever  haver a indica o da disponibilidade dos cr ditos or ament rios respectivos.

5.2. A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rg o ou pela entidade interessada por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou outro instrumento h bil, conforme o art. 95 da Lei n  14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. dever  ser assinado no prazo de validade da ata de registro de pre os.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e publicada no site institucional.

Signatários:

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE VENCEDOR

(Assinado digitalmente em 11/09/2024 21:12)

NIDIA HERINGER
REITOR(A)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **286**, ano: **2024**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **09/09/2024** e o código de verificação: **f03b3e3af2**